

## **Lei nº 488, de 30 de Novembro de 2009.**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra Negra do Norte para o Quadriênio 2010-2013 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

**I** – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

**II** – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

**Art. 2º** - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.

**Art. 3º** - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos

orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, 30 de Novembro de 2009.

**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal